



Autor DEP. GERALDO DA RONDÔNIA  
DO-e-ALE nº 7 de 17 / 01 / 2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**LEI Nº 5.312, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Obriga as Unidades Básicas de Saúde - UBS a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as informações de todas as outras unidades mais próximas.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades Básicas de Saúde - UBS a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as unidades mais próximas que possuam o remédio.

Art. 2º As UBS terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ALEX REDANO".  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO